



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.086703/2023-56**

**INTERESSADO: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL**

**RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado em 28 de dezembro de 2023, pela Concessionária Aeroportos do Nordeste do Brasil S/A (“ANB”), em razão dos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19 no ano de 2023 [1].

1.2. A título de recomposição pela ocorrência do evento, a requerente entendeu fazer jus ao valor de **R\$ 38.348.411,72 (trinta e oito milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos reais e setenta e dois centavos), na data-base de 31 dezembro de 2023**. Quanto à forma de recomposição do equilíbrio contratual, propôs a manutenção da cobrança do adicional de tarifa de embarque para os aeroportos de Recife, Maceió, Aracaju e João Pessoa e a isenção das contribuições variáveis devidas pela Concessionária a partir de 2024, após anuência do Ministério de Portos e Aeroportos [1].

1.3. Acerca do cabimento do pedido, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA, com amparo em decisões pretéritas sobre o tema [2], reconheceu o enquadramento do evento narrado na matriz de risco contratual e recomendou o deferimento do pedido de reequilíbrio [3]. Isto posto, destaca-se, ainda, que o pedido apresentado pela Concessionária já se encontra alinhado à metodologia aprovada por esta Agência nos pleitos deferidos no ano de 2023.

1.4. Ato contínuo, finalizada a análise técnica, foi apresentada à Concessionária a proposta preliminar de quantificação dos prejuízos observados no ano de 2023. Na oportunidade, foi solicitada à interessada atualização dos valores de receitas, custos e impostos para o mês de dezembro de 2023 [4]. Em termos de montante, inicialmente o desequilíbrio calculado correspondeu a **R\$ 41.054.047,89 (quarenta e um milhões, cinquenta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na data-base de 31 de dezembro de 2023**. Informou a área técnica que a diferença do valor decorreu do fato de a Concessionária ao realizar os ajustes necessários para atender às premissas relativas ao teto de receita para os aeroportos de João Pessoa e Aracaju, de acordo com a fórmula definida no contrato de concessão (art. 6.5), acabou considerando a receita teto vigente no ano de 2022, em vez de considerar a receita teto vigente no ano de 2023 [5].

1.5. Logo após, a Concessionária apresentou as informações solicitadas pela área técnica e concordância com a recomposição contratual nos termos apresentados. Reforçou, no entanto, sua pretensão de que a recomposição contratual ocorra por meio da manutenção da cobrança adicional de tarifa e por meio do desconto das contribuições devidas ao sistema [6].

1.6. Isto posto, após atualização do Fluxo de Caixa Operacional, notadamente quanto ao período de dezembro de 2023, o valor do desequilíbrio verificado corresponde a **R\$ 39.390.651,27 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, a valores de 31 de dezembro de 2023 [7].

1.7. Na sequência os autos foram encaminhados para análise e considerações da Procuradoria Federal [8], que endereçou recomendações sobre eventual complementação probatória por parte da Concessionária e da possibilidade de celebração de aditivos consensuais bilaterais para tratamento do tema [9].

1.8. Ciente das recomendações e diante da ausência de óbices ao prosseguimento do feito, a SRA encaminhou os autos à Diretoria para deliberação [10].

1.9. Em 23/11/2023, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria [11].

É o Relatório.

**ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

Diretor

[1] Carta Revisão Extraordinária 2023 SEI 9505870

[2] Processos 00058.055388/2023-15; 00058.059909/2023-11; 00058.059230/2023-14; 00058.057633/2023-29; 00058.052215/2023-45; 00058.054691/2023-09; 00058.054683/2023-54

[3] Nota Técnica nº 3/2024/GERE/SRA SEI 9541177

[4] Ofício nº 10/2024/GERE/SRA-ANAC SEI 9541441

[5] aba "RT - Aracaju 2023" célula S68 e aba "RT - João Pessoa 2023", célula S68

[6] Petição sobre Nota técnica 2-2024 SEI 9594995 e Anexo dezembro 2023 real SEI 9594997

[7] Planilha FCM AENA\_GERE\_2023\_Pós Manifestação SEI 9630264 e Despacho GERE SEI 9630185

[8] Despacho SRA SEI 9634884

[9] Parecer 15/2024/PROT/PFEANAC/PGF/AGU SEI 9687859; Despacho 115/2024/PROT/PFEANAC/PGF/AGU SEI 9687864 e Despacho de Aprovação 20/2024/PROT/PFEANAC/PGF/AGU SEI 9687868

[10] Despacho SRA SEI 9690014

[11] Certidão de distribuição ASTEC SEI 9696805



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 05/03/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9712342** e o código CRC **3497B837**.